

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SAO PAULO  
PROCURADORIA GERAL**

**DECRETO Nº 8.649, DE 08 DE OUTUBRO DE 1999.**

(Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico-Cultural de Piracicaba, da Av. Beira Rio, Largo dos Pescadores, Rua do Porto, e dá outras providências)

**HUMBERTO DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 2.374, de 08 de novembro de 1979,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam tombados, como Patrimônio Histórico-Cultural de Piracicaba, a **Avenida Beira Rio, o Largo dos Pescadores e a Rua do Porto.**

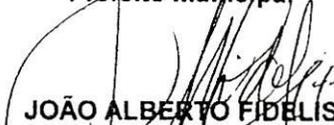
**Art. 2º** - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever as áreas de que trata o artigo anterior no Livro Tombo competente, para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de outubro de 1999.



**HUMBERTO DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal



**JOÃO ALBERTO FIDELIS**  
Procurador Geral do Município - Interino

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



**SILVANI LOPES DE CAMPOS**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa